



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada do tipo **MENOR PREÇO**, no dia **09 de junho de 2015**, às **09h30min**, na sala de reuniões da Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR, tendo por finalidade a contratação de serviços especializados de auditoria e treinamento de servidores públicos municipais, visando à apuração e revisão de rotinas e práticas da Divisão de Recursos Humanos, para recuperação de créditos não prescritos, relativos à contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), existentes em favor do Município, conforme descrito neste Edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 2.069, de 23 de fevereiro de 2015, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **09h29min**, do **dia 09 de junho de 2015**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.3 A **abertura dos Envelopes nº 1**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h30min**, do **dia 09 de junho 2015**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº **2**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados de auditoria e treinamento de servidores públicos municipais, visando à apuração e revisão de rotinas e práticas da Divisão de Recursos Humanos, para recuperação de créditos não prescritos, relativos à contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), existentes em favor do Município.
- 2.2 As licitantes **poderão** realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.
 - 2.2.1 As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.
 - 2.2.2 As visitas somente serão realizadas em **dias úteis**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min), e deverão ser **previamente agendadas** junto a Divisão de Recursos Humanos, pessoalmente ou pelo telefone (46) 3234-1135.
 - 2.2.3 **As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada**, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
 - 2.2.4 No dia e hora agendados, o servidor designado da Divisão de Recursos Humanos acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita", conforme modelo anexo a este Edital.
 - 2.2.5 **A realização de visita constitui-se em liberalidade da proponente e a sua não realização implicará na impossibilidade de a licitante apresentar qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo imprevisto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, sob as penas da lei e com firma reconhecida, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.**
 - 2.2.6 **A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará inabilitação do licitante.**
- 2.3 Considerando que atualmente o Município de Bom Sucesso do Sul realiza o recolhimento da Contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho aplicando a alíquota RAT – Risco Ambiental de Trabalho de 2%, com base no CNAE 8411-6/00 – Administração Pública em Geral; considerando que após a edição da **Súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça**, consolidou-se o entendimento de que "A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro"; considerando que a atividade preponderante no Município de Bom Sucesso do Sul, conforme relatório da Divisão de Recursos



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Humanos, refere-se à Educação Básica, que tem o maior contingente de servidores públicos, em razão do que o enquadramento correto seria no CNAE 8513-9/00 – Ensino Fundamental, com alíquota RAT de 1% (um por cento); considerando os valores pagos, e não corrigidos pelo Município no período de abril de 2010 a abril de 2015, conforme relatório GFIP/SEFIP; considerando o limite máximo de desembolso previsto no item 10.1 deste Edital, o **custo estimado da contratação objeto do presente certame é de R\$ 36.756,62 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
 - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
 - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 3.3 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo anexo deste Edital.**
- 3.4 **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5 **A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 3.3 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**
- 3.6 A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação.
- 5.2 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2.1 **O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**
- 5.3 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 5.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

- 6.1 Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

A) TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da empresa)

B) TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da empresa)

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira e em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida, atestando que a empresa proponente executou serviços compatíveis com o objeto deste certame, acompanhado do correspondente ato de homologação das compensações realizadas, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, atestando a legalidade das mesmas operações.
- b) Declaração de que dispõe de profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços, com indicação do nome, qualificação profissional, número de registro no órgão de classe competente e indicação da natureza do vínculo com a empresa proponente (sócio, empregado ou prestador de serviço), assinada pelo representante legal da licitante e pelos profissionais relacionados, com firmas reconhecidas.
- c) Atestado de Visita Técnica, caso a proponente tenha optado em realizar a vistoria, conforme item 2.2, **ou** declaração de desistência de realização de visita técnica, descrita no subitem 2.2.5 deste Edital (modelos anexos).

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelos cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo).

7.1.6 Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação descrita no item 3.3 deste Edital.

- 7.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.
- 7.3 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 7.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela Comissão de Licitações ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 7.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 7.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 7.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 7.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 7.6 supra.

8. PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 A proposta de preço – Envelope **B** – deverá ser apresentada preferencialmente em **papel timbrado** da empresa licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal, **datilografada ou digitada** em português, **de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, com indicação da razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e conter:
- a) **Descrição completa do serviço cotado**, conforme descrito no item 2 (Objeto) deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida;
 - b) **Valor dos serviços cotados**, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais e serviços, encargos sociais, deslocamentos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital;
 - c) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso as propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- 8.3 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. PROCEDIMENTO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 9.5 **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório.**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.6 Os envelopes **2**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.7 Serão abertos os envelopes **2**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.9 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste instrumento convocatório.
- 9.10 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço**, assim considerado aquele com o **menor percentual proposto** sobre os valores efetivamente compensados em favor do Município, respeitado o **limite máximo de 20% (vinte por cento)**.
 - 10.1.1 **Não serão objetos de qualquer tipo de cobrança/pagamento valores futuros, decorrentes da adequação do enquadramento da alíquota.**
- 10.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 3.3.
- 10.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 10.4 A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem 10.3, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
 - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
 - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 10.6 Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 9.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 10.7 O disposto nos subitens 10.2 a 10.5 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME ou EPP (que satisfaça as exigências do subitem 3.3).
- 10.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todas as licitantes.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, o contratante convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato **em até 05 (cinco) dias**. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.3 O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 11.4 A contratação objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1 A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato, com o emprego de profissionais habilitados, qualificados e com experiência na prestação de serviços compatíveis ao objeto do certame.
- 12.2 A Contratada deverá realizar, junto à Divisão de Recursos Humanos, o levantamento de todos os dados e informações necessárias e apresentar o relatório do montante a ser compensado em até 15 (quinze) dias após o início dos trabalhos. Só poderão ser objeto de compensação os créditos não atingidos pela prescrição quinquenal.
- 12.3 Após a apresentação do relatório descrito no item 12.2, a Contratada deverá adotar as providências necessárias, com o treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos nos serviços, para promover a adequação do enquadramento da alíquota da contribuição para o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), nos termos do que prevê a Súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 12.3.1 Após a apresentação, pela Contratada, do relatório do montante a ser compensado, o Contratante elaborará o respectivo cronograma de compensações mensais a serem realizadas e dos pagamentos a serem realizados à Contratada.
- 12.3.2 Mensalmente, na data da realização das respectivas compensações, a Contratada deverá acompanhar e prestar todas as orientações necessárias aos servidores públicos municipais responsáveis pela realização das referidas operações.
- 12.4 Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar, como condição para o recebimento do pagamento da última parcela, devidamente apostilado, um relatório dos trabalhos dando conta de como se encontrou o percentual de enquadramento e os valores a serem recuperados, que ficará no Município a disposição de eventual fiscalização dos órgãos competentes.
- 12.5 A Contratada ficará responsável, por um período de 5 (cinco) anos, contados da data da adequação da alíquota da contribuição do SAT, por efetuar a defesa do Município junto aos órgãos fiscalizadores, bem como junto ao Poder Judiciário com vistas à defesa da alíquota adequada, dos valores recuperados e da correção do procedimento efetuado, sem qualquer custo adicional ao Contratante.
- 12.6 Os serviços serão prestados na sede do Contratante, na sede da Contratada, na sede da Receita Federal ou onde se fizer necessário para a boa execução dos serviços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 13.1 A licitante vencedora está sujeita à penalidade de multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, descrito no item 2.3 deste Edital, caso não compareça, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinar o Contrato, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.2 As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, anexa ao Edital.
- 13.3 A multa de que trata o item 13.1 será creditada à Conta do Tesouro Municipal e será exigida administrativa ou judicialmente, com todos seus encargos.
- 13.4 Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.
- 13.5 A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o respectivo contrato.
- 13.6 Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
- 13.7 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1 Durante a vigência contratual, os valores contratados não serão reajustados.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente, conforme o cronograma de desembolso previsto no item 12.3.1 deste Edital, após a realização das operações de compensação.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1 O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração; 03.01 – Divisão de Administração e



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Planejamento, 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Dep. de Administração e Planejamento;
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa 1006.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da Comissão de Licitações.
- 18.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 18.3 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de prestar os serviços licitados, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 18.4 Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste ao Município o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5 O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS e site oficial do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br) ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrada em ato.
- 18.6 É competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram a presente Tomada de Preços e os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Atestado de Visita Técnica;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração de Desistência de Realização de Visita Técnica;
 - b) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - c) Anexo IV - Modelo de Declaração para fruição dos benefícios da LC nº 123/2006;
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Acesso à Documentação, de Cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da CF e de Idoneidade;
 - f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
 - g) Anexo VII - Minuta de Contrato;

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2015.

Bruna Manfroi
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade _____, Estado _____, através do(a) Sr(a). _____, RG nº _____, _____ (cargo na empresa), no dia em ____/____/____, visitou o local em que serão realizados os serviços objetos da Tomada de Preços nº 02/2015, ocasião em que tomou conhecimento das informações necessárias à plena prestação dos serviços.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2015.

Representante do Município



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Município de Bom Sucesso do Sul
Ref.: Tomada de Preços nº 02/2015

Pela presente, _____ (razão social da declarante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____, _____ (cargo na empresa), DECLARA, sob as penas da lei, que, por sua exclusiva responsabilidade, deixou de realizar visita técnica destinada a tomar pleno conhecimento das informações necessárias à execução dos serviços objetos da Tomada de Preços nº 02/2015, promovida pelo Município de Bom Sucesso do Sul, em razão do que, tem ciência de que não poderá apresentar qualquer tipo de alegações futuras para justificar o desconhecimento de qualquer condição para a prestação dos serviços.

E por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo à Tomada de Preços nº 02/2015, podendo manifestar-se verbalmente na sessões de abertura de envelopes, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa

Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Comissão de Licitações do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2015

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 02/2015, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Comissão de Licitações do Município de Bom Sucesso do Sul – PR
Ref.: Tomada de Preços nº 02/2015

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Após análise minuciosa do Edital de Tomada de Preços nº 02/2015, que tem por objeto contratação de serviços especializados de auditoria e treinamento de servidores públicos municipais, visando à apuração e revisão de rotinas e práticas da Divisão de Recursos Humanos, para recuperação de créditos não prescritos, relativos à contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), existentes em favor do Município, apresentamos a seguinte Proposta de Preços.

___% (_____ por cento) sobre o valor total efetivamente compensado em favor do Município.

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, RG nº _____/PR, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/0000-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), RG nº _____, CPF nº _____-____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, têm certo e ajustado o presente contrato, que foi objeto de procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 02/2015, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados de auditoria e treinamento de servidores públicos municipais, visando à apuração e revisão de rotinas e práticas da Divisão de Recursos Humanos, para recuperação de créditos não prescritos, relativos à contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), existentes em favor do Município.
- 1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 02/2015, seus anexos e a Proposta de Preços da Contratada.

Cláusula Segunda – Forma de Execução

- 2.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato, com o emprego de profissionais habilitados, qualificados e com experiência na prestação de serviços compatíveis ao objeto do presente instrumento.
- 2.2 A Contratada deverá realizar, junto à Divisão de Recursos Humanos, o levantamento de todos os dados e informações necessárias e apresentar o relatório do montante a ser compensado em até 15 (quinze) dias após o início dos trabalhos. Só poderão ser objeto de compensação os créditos não atingidos pela prescrição quinquenal.
- 2.3 Após a apresentação do relatório descrito no item 2.2, a Contratada deverá adotar as providências necessárias, com o treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos nos serviços, para promover a adequação do enquadramento da alíquota da contribuição para o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), nos termos do que prevê a Súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
 - 2.3.1 Após a apresentação, pela Contratada, do relatório do montante a ser compensado, o Contratante elaborará o respectivo cronograma de compensações mensais a serem realizadas e dos pagamentos a serem realizados à Contratada.
 - 2.3.2 Mensalmente, na data da realização das respectivas compensações, a Contratada deverá acompanhar e prestar todas as orientações necessárias aos servidores públicos municipais responsáveis pela realização das referidas operações.
- 2.4 Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar, como condição para o recebimento do pagamento da última parcela, devidamente apostilado, um relatório dos trabalhos dando conta de como se encontrou o percentual de enquadramento e os valores recuperados, que ficará no Município Contratante à disposição de eventual fiscalização dos órgãos competentes.
- 2.5 A Contratada ficará responsável, por um período de 5 (cinco) anos, contados da data da adequação da alíquota da contribuição do SAT, por efetuar a defesa do Município junto aos órgãos fiscalizadores, bem como junto ao Poder Judiciário com vistas à defesa da alíquota adequada, dos valores recuperados e da correção do procedimento efetuado, sem qualquer custo adicional ao Contratante.
- 2.6 Os serviços serão prestados na sede do Contratante, na sede da Contratada, na sede da Receita Federal ou onde se fizer necessário para a boa execução dos serviços.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

- 3.1 Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a ____% (_____ por cento) do total dos créditos efetivamente compensados em favor do Município, conforme relatório descrito no item 2.2 da Cláusula Segunda.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.2 Não serão objetos de qualquer tipo de cobrança/pagamento valores futuros, decorrentes da adequação do enquadramento da alíquota da contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho.
- 3.3 Ao teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos resultantes da execução do presente Contrato.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente, conforme o cronograma de desembolso elaborado pelo Contratante, previsto no item 12.3.1 deste Edital de Tomada de Preços nº 02/2015, após a realização das operações de compensação.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

- 5.1 O custeio das despesas referentes ao presente Contrato será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Dep. de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa 1006.

Cláusula Sexta – Fiscalização dos Serviços

- 6.1 O Diretor do Departamento Municipal de Finanças, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos, fiscalizará a execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Sétima - Obrigações do Contratante

- 7.1 Constituem obrigações do Contratante:
 - a) realizar o acompanhamento dos serviços, prestando à Contratada os esclarecimentos necessários a boa execução do Contrato; e
 - b) efetuar os pagamentos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato.

Cláusula Oitava - Obrigações da Contratada

- 8.1 Constituem obrigações da Contratada:
 - a) executar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, com base na legislação federal em vigor;
 - b) não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto Contratual;
 - c) assumir total responsabilidade pelos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste contrato e demais documentos que o integram;
 - d) responsabilizar-se, por um período de 5 (cinco) anos, contados da data da adequação da alíquota da contribuição do SAT, pela defesa administrativa ou judicial do Contratante, em eventuais demandas futuras relativa ao objeto deste Contrato, sem qualquer custo adicional ao Contratante;
 - e) prestar os serviços utilizando-se de profissionais qualificados e habilitados, primando sempre pela qualidade e eficiência e dos serviços;
 - f) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao Contratante na prestação dos serviços;
 - g) reparar, no total ou em parte, os serviços prestados com eventuais vícios ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;
 - h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
 - i) cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis aos serviços contratados;
 - j) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona – Penalidades

- 9.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da respectiva parcela mensal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% do valor total da parcela.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, a ser dosada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima – Rescisão

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Vigência

- 11.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações

- 12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

Cláusula Décima Terceira – Do Reajuste De Preço

- 13.1 Não serão reajustados os valores dos serviços objetos do presente Contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Quarta – Casos Omissos

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – Foro

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 15.2 E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____